



Prefeitura Municipal de Brasnorte

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 562/2002 DE 24 DE JANEIRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar contrato de mão-de-obra para ampliação e reparos da Escola Salto do Céu e dá outras providências

A Sr^a. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar contrato por tempo determinado.

ARTIGO 2º - O contrato refere-se à prestação de serviços de mão-de-obra, na ampliação e reparos da Escola Salto do Céu – Vila Boa Esperança Gleba Tibagi.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dois.




ISOLETE CORREA RODRIGUES
Prefeita Municipal



BRASNORTE
Você sempre na frente